



PREFEITURA ITACAJÁ
TOCANTINS

LEI Nº 054/89, DE 15 DE MARÇO DE 1.989.

"CONCEDE BOLSAS DE ESTUDO"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAJÁ, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder dez (10) Bolsas de Estudo, no valor de NCz\$ 600,00 (seiscentos cruzados novos) cada, a serem repassadas a estudantes carentes, neste exercício de 1.989, em parcelas mensais, da seguinte forma:


- a) de março a julho= NCz\$ 50,00;
- b) de agosto a dezembro= NCz\$ 70,00.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito necessário a fazer face ao cumprimento desta LEI.

Art. 3º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacajá,
aos 15 dias do mes de março de 1.989.




ANTÃO ALVES COSTA
PREFEITO MUNICIPAL